

Empresa Municipal de Serviços Urbanos



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

PORTARIA Nº 100/2022
De 08 de Abril de 2022

NOMEAR SERVIDOR
OCUPANTE DE CARGO
COMISSIONADO.

O PRESIDENTE DA EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS – EMSURB, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipais 1659 e 1668, ambas de 26 de dezembro de 1990, e tendo em vista o que consta do Art. 12, VIII do Regimento Interno da EMSURB, aprovado através da Resolução 01, de 25 de abril de 1991, resolve;

NOMEAR:

EDUARDO GOMES RIBEIRO MAIA, CPF nº 806.962.525-20, no Cargo Comissionado de Assessor I da Empresa Municipal de Serviços Urbanos, Símbolo CCS-08, com vigência a partir de 08 de Abril de 2022.

"Empresa Municipal de Serviços Urbanos", 08 de Abril de 2022.


BRUNO DA PAIXÃO MORAES SANTOS
Presidente



EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2022

NATUREZA JURÍDICA: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 003/2022.

CONTRATANTE: EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS – EMSURB.

CONTRATADA: LIBERTY SEGUROS S.A CNPJ nº 61.550.141/0001-72

DO FUNDAMENTO: DECORRE DA CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA POR VALOR PRESENCIAL Nº 005/2022, com base no Art. 29, II, da Lei Federal nº 13.303/2016, no Regulamento Interno da EMSURB.

DO OBJETO: Aquisição de seguro de vida/acidente em grupo para os aprendizes, estagiários e celetistas da Empresa Municipal de Serviços Urbanos – EMSURB.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta de recursos próprios, alocados à EMSURB, na seguinte classificação orçamentária:

26301 – EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

FUNÇÃO: 04

PROGRAMA:0213

PROJETO ATIVIDADE: 2222 – Manutenção da Emsurb

ELEMENTO:33903900 – Outros Serviços de Terceiros - PJ

SUBELEMENTO : 33903953 – Seguros em geral

FONTE:015000000

DATA DO CONTRATO: 06 de ABRIL de 2022.

VIGÊNCIA: 06/04/2022 a 06/04/2027.

ARACAJU/SE, 07 de Abril de 2022.



BRUNO DA PAIXÃO MORAES SANTOS
Presidente da EMSURB



PAG. 117
SERVIÇOS URBANOS

JUSTIFICATIVA DA COMISSÃO

SETOR SOLICITANTE: Diretoria de Operações - DIROP

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção e limpeza de canais pelo processo de barragem móvel, no município de Aracaju/SE.

CONTRATADA: HIDROMAX CONSTRUÇÕES LTDA

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 30, caput, da Lei nº 13.303/16.

RATIFICO os termos da justificativa.

Em 06/04/2022


BRUNO DA PAIXÃO MORAES SANTOS
Presidente da EMSURB

I – OBJETIVO:

A EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS – EMSURB, vem através do setor de Gerência de Contratações – GERCON, apresentar justificativa para a contratação da **HIDROMAX CONSTRUÇÕES LTDA**, com o seguinte objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção e limpeza de canais pelo processo de barragem móvel, no município de Aracaju/SE, conforme Memorando nº 11.470/22.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A referida contratação “consiste em formar uma barragem provisória nos canais, provocando um represamento nos mesmos, possibilitando a retirada manual dos resíduos acumulados no fundo do canal e, posteriormente, liberar, de forma brusca, a água represada. Este procedimento é denominado como ‘descarga’ e é executado numa frequência pré-determinada, de modo a evitar a decantação do lodo ao longo do leito dos canais, mantendo os mesmos sempre limpos; O sistema pode ser aplicado em canais revestidos desta cidade e tem a vantagem de não causar transtornos viários com o transporte de lama ou danos a passeios, paredes do canal e canteiros que os margeiam, possibilitando também a retirada do lixo através de telas de contenção colocadas em locais pré-determinados e de fácil acesso”.

Conforme informado na Justificativa Técnica, destaca-se, que a macrodrenagem de Aracaju é constituída de 42 (quarenta e dois) canais revestidos principais com uma extensão total de, aproximadamente, 34,46 km (trinta e quatro quilômetros e quarenta e seis metros)”.

O sistema de limpeza de canais denominado de “Barragem Móvel” constitui de duas treliças metálicas, uma manta tipo vinilona SP 1.800 de alta resistência, sistema de içamento e desbloqueio da manta e uma bomba de recalque. Além das bases de apoio das treliças, ferramentas de limpeza e tela de retenção de lixo. A operação do sistema exige operadores devidamente treinados, acompanhamento técnico especializado e obedece às etapas descritas no Termo de Referência.

Neste sentido, nota-se que a empresa **HIDROMAX CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ Nº 03.366.083/0001-25, é exclusiva em todo território nacional para a utilização do método de barragem móvel, conforme CARTA PATENTE Nº BR 202017015714-3 emitida pelo Ministério da Economia/Instituto Nacional da Propriedade Industrial, expedida em 26/11/2019, válida por 15 (quinze) anos, contados a partir de 21/07/2017, observadas as condições legais, bem como Carta de Exclusividade atualizada.

Assim, a contratação em tela é incompatível com a realização de procedimento licitatório, uma vez que a **HIDROMAX CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ Nº 03.366.083/0001-25, possui exclusividade na utilização do método BARRAGEM PARA CANAIS, conforme documentos citados e atestado de capacidade técnica juntado também ao processo.

É consabido que a inviabilidade de competição na aquisição de um serviço caracteriza, na Administração Pública, caso de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 30, caput, da Lei 13.303/2016 (Lei das Estatais), de tal forma que a contratação direta se impõe em face da impossibilidade de concorrência.

No presente caso resta configurada a inviabilidade fática e jurídica absoluta de competição, conforme documentos juntados ao processo.

Sob a égide de Marçal Justen Filho in Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos¹, a contratação em questão ajusta-se ao requisito de “Ausência de pressupostos necessários à licitação”, onde discorre sobre a luz da ausência de “mercado concorrencial” (2008, p. 340):



[...], configura-se um mercado peculiar, eis que não existe dimensão concorrencial encontrada no âmbito de compras, obras e outros serviços. Daí a referência à inexistência de um mercado concorrencial.
[...] É inviável a competição porque a peculiaridade do mercado consiste na ausência de competição direta e frontal.

Sendo assim, esta Comissão Permanente de Licitação – CPL, entende que o presente caso se enquadra no prognóstico de inexigibilidade, motivo pelo qual é cabível e aplicável a contratação direta da **HIDROMAX CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ Nº 03.366.083/0001-25**, com fulcro no art. 30, *caput*, da Lei nº. 13.303/2016, vez que a competição revela-se inviável, vejamos:

Art. 30. A contratação direta será feita quando houver inviabilidade de competição, em especial na hipótese de:

Por derradeiro, cumpre salientar que a presente manifestação não tem o condão de adentrar aos aspectos da conveniência e oportunidade dos atos praticados pela Presidência, prestando tão somente o mister conferido pelos Normativos internos sob o prisma jurídico sem a análise técnico-administrativa. Assim, a Comissão Permanente de Licitações nos termos da Lei Federal nº 13.303/2016, solicita que a presente justificativa, juntamente com o processo de inexigibilidade, sejam enviadas ao Ilustríssimo Senhor Presidente, para que, assim entendendo, o **RATIFIQUE**, e assim, produza seus jurídicos e legais efeitos.

Aracaju, 06 de Abril de 2022.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO:

EMILE DANTAS DE CARVALHO CARTAXO
PRESIDENTE DA CPL

CRÍCIA VIEIRA DE MELO
MEMBRO

LAURO AUGUSTO DO PRADO MAIA NETO
MEMBRO

ROSILAINE BARRETO LEITE SANTOS
MEMBRO

THIAGO ANDRADE DANTAS DE ARAUJO
MEMBRO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

PORTARIA Nº 101/2022
De 11 de Abril de 2022

**NOMEAR SERVIDORA
OCUPANTE DE CARGO
COMISSIONADO.**

O PRESIDENTE DA EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS – EMSURB, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipais 1659 e 1668, ambas de 26 de dezembro de 1990, e tendo em vista o que consta do Art. 12, VIII do Regimento Interno da EMSURB, aprovado através da Resolução 01, de 25 de abril de 1991, resolve;

NOMEAR:

VICTÓRIA RAMIRES MELO SIMÕES, CPF nº 862.152.295-04, no Cargo Comissionado de Assessor IV da Empresa Municipal de Serviços Urbanos, Símbolo CCS-05, com vigência a partir de 11 de Abril de 2022.

“Empresa Municipal de Serviços Urbanos”, 11 de Abril de 2022.

BRUNO DA PAIXÃO MORAES SANTOS
Presidente

Câmara Municipal

CMAJU



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
PROCESSO ATRAVÉS DE MEMORANDO N.º 331/2022 IDOC

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2022

A Pregoeira da Câmara Municipal de Aracaju, através da Pregoeira Srª Diviane Cunha Freitas Siqueira, designada pela Portaria nº 12 de 18 de janeiro 2022, em atendimento às disposições legais, torna público para o conhecimento de todos, a licitação, na modalidade acima especificada, e mediante informações a seguir:

OBJETO: Registro De Preços Para Eventual Aquisição De Cadeiras Fixa Com Prancheta E Porta Livro (Cadeiras Escolares), Para Atender As Necessidades Da Escola Do Legislativo Da Câmara Municipal De Aracaju, conforme disposições estabelecidas no Termo de referência que fará parte integrante do processo.

DATA, HORA, LOCAL DA DISPUTA DE LANCES: 29/04/2022 às 09hrs00min (horário de Brasília), realizada na plataforma eletrônica www.licitanet.com.br

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Aracaju para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo da unidade orçamentária contratante, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão na respectiva Ordem de Fornecimento.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e regulamentado, em sua forma eletrônica, neste Poder Legislativo, pelo Ato nº 13 de 23 de agosto de 2021, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e, ainda, pela Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e Lei Complementar nº: 155 de 27 de outubro de 2016, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e regulamentado neste Poder Legislativo através do Ato nº 02 de 31 de janeiro de 2022.

PARECER JURÍDICO: 23/2022.

O edital e demais atos pertencentes ao certame poderão ser obtidos através do site oficial da Câmara Municipal de Aracaju www.aracaju.se.leg.br no link Transparência e ainda através do site www.licitanet.com.br

Aracaju/SE, 12 de abril de 2022.

Diviane Cunha Freitas Siqueira
Pregoeira

CMAJU



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
PROCESSO ATRAVÉS DE MEMORANDO N.º 229/2022 IDOC

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2022

A Pregoeira da Câmara Municipal de Aracaju, Diviane Cunha Freitas Siqueira, designada pela Portaria nº 12 de 18 de janeiro 2022, em atendimento às disposições legais, torna público para o conhecimento de todos, a licitação, na modalidade acima especificada, e mediante informações a seguir:

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, de elevadores marca OTIS, para transporte de passageiros, com capacidade mínima de carga de 08 (oito) passageiros ou 01 (um) cadeirante, instalado na sede da Câmara Municipal de Vereadores de Aracaju/SE, localizado na Praça Olímpio Campos, nº 74, Bairro Centro, nesta capital.

DATA, HORA, LOCAL DA DISPUTA DE LANCES: 28/04/2022 às 09hrs00min (horário de Brasília), realizada na plataforma eletrônica www.licitanet.com.br

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 1101 – Câmara Municipal de Aracaju
Ação: 2001 – Manutenção da Câmara Municipal de Aracaju
Elemento de Despesa: 3390.39.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica
FR 15000000

BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e regulamentado, em sua forma eletrônica, neste Poder Legislativo, pelo Ato nº:13 de 23 de agosto de 2021, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e, ainda, pela Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e Lei Complementar nº: 155 de 27 de outubro de 2016, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

PARECER JURÍDICO: 21/2022.

O edital e demais atos pertencentes ao certame poderão ser obtidos através do site oficial da Câmara Municipal de Aracaju www.aracaju.se.leg.br no link Transparência e ainda através do site www.licitanet.com.br

Aracaju/SE, 11 de abril de 2022.

Diviane Cunha Freitas Siqueira
Pregoeira